



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2022  
**Decisão** : 136/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.20.  
**Referência** : Protocolo nº 200.174.807/2021  
**Interessado** : Rômulo Silva Correto

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Rômulo Silva Correto.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 15 de junho de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, em nome do profissional Rômulo Silva Correto, protocolada neste Regional sob o nº 200.174.807/2021; considerando que, o referido curso foi realizado pela Universidade Cruzeiro do Sul/SP, no período de 04/08/2020 a 11/08/2021, com carga horária de 680 horas, em modalidade EaD; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Cofea; considerando que, referente à graduação, o profissional concluiu o curso de Engenharia Civil em 06/01/2016, logo, antes de iniciar a referida especialização; considerando que, no que se relaciona à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso a Instituição Ensino, através da Secretaria da Pós-Graduação EaD acostou ao processo uma validação do documento apresentado, onde consta a informação relativa ao Certificado expedido, inclusive com o selo de autenticidade nº 1.355.536; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rômulo Silva Correto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Cofea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Cofea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de junho de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**